



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE JABOTICABAL**

Oficial Titular: Alvaro Benedito Torrezan

Rua Mimi Alemagna, 183 - Centro
Tel.: 1632023015 - Email: tdpj@rijaboticabal.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 7453 de 01/04/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 01/04/2026, o qual foi protocolado sob nº 7453, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **7453** e averbado no registro primitivo nº 7427 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL na presente data.

Apresentante

Associação Brasileira de Engenharia Agrícola

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHARIA AGRICOLA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ZIGOMAR MENEZES DE SOUZA:117.204.588-71 (Padrão: Gov.br)

GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ:074.339.298-19 (Padrão: Gov.br)

Jaboticabal - SP, 01 de abril de 2026

Assinado eletronicamente

ANTONIO SERGIO DOS SANTOS
Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

7453



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1200714PJGD5J8KQRKZJUH26X

Página

000001/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26



Associação Brasileira de Engenharia Agrícola

Sede: FCAV/UNESP - Depto. de Engenharia - 14884.900 - Jaboticabal - SP
 CNPJ: 51.330.132/0001-12 – Telefone: (16) 3209.7288 - e-mail: sbea@sbea.org.br

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA AGRÍCOLA SBEA APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CAPÍTULO I

Da Associação, sua Sede e Fins

Artigo 1º - A Associação Brasileira de Engenharia Agrícola - SBEA foi fundada em 13 de setembro de 1965, por uma Assembleia de Constituição, realizada na Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, da Universidade de São Paulo, em Piracicaba, Estado de São Paulo, que reuniu professores, engenheiros e técnicos de Engenharia Agrícola do Brasil, rege-se pelo presente Estatuto, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º - A Associação Brasileira de Engenharia Agrícola é uma associação civil de direito privado, de cunho técnico-científico, sem fins lucrativos, de duração indeterminada e número ilimitado de sócios, com sede na Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Câmpus de Jaboticabal - UNESP, em Jaboticabal, Estado de São Paulo e foro na mesma cidade.

Artigo 3º - O objetivo da Associação Brasileira de Engenharia Agrícola é o de promover, estimular, aprimorar e divulgar conhecimentos técnico-científicos, visando ao desenvolvimento da Engenharia Agrícola e agricultura nacionais.

CAPÍTULO II

Do quadro social

Artigo 4º - Compõe-se a Associação Brasileira de Engenharia Agrícola das seguintes categorias de sócios:

- Fundadores: que assinaram a Ata de Fundação e aqueles que foram admitidos até a data de 31/12/65;
- Honorários: que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento da Engenharia Agrícola, tenham sido indicados por proposta devidamente justificada e subscrita por um mínimo de 25 (vinte e cinco) sócios efetivos, aprovado pelo Conselho Deliberativo e homologado por Assembleia Geral Ordinária;
- Beneméritos: que tenham contribuído preponderantemente para o progresso da Associação Brasileira de Engenharia Agrícola, tenham o nome indicado pela Diretoria Executiva, aprovado pelo Conselho Deliberativo e homologado por Assembleia Geral Ordinária;
- Contribuintes: profissionais relacionados com a Engenharia Agrícola, que tenham propostas de admissão devidamente aprovadas pela Diretoria Executiva;
- Coletivos: pessoas jurídicas dedicadas às atividades afins aos objetivos da Associação Brasileira de Engenharia Agrícola, proposta por sócio e aprovados pela Diretoria Executiva;
- Estudantes de graduação: que comprovadamente estiverem matriculados em curso superior

Página

000002/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26

e tenham propostas aprovadas pela Diretoria Executiva;

g) Estudantes de pós-graduação: que comprovadamente estiverem matriculados em curso de pós-graduação “stricto sensu” e tenham propostas aprovadas pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Único - A filiação na categoria “f” e “g” extingue-se automaticamente no dia 31 de dezembro do ano da admissão, salvo nos casos de expressa manifestação.

Artigo 5º - São considerados titulares, para efeitos deste Estatuto, os sócios das categorias relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do artigo anterior.

Artigo 6º - A contribuição anual dos sócios, será fixada tomando-se os seguintes módulos de referência:

- a) Sócio estudante de graduação.....1 Módulo
- b) Sócio estudante de pós-graduação.....2 Módulos
- b) Sócio contribuinte.....3 Módulos
- c) Sócio coletivo.....30 Módulos

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva proporá o valor desse módulo que deverá ser submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - As anuidades deverão ser saldadas até 31 de março, sob pena de multa, a critério da Diretoria.

CAPÍTULO III

Dos direitos e deveres dos sócios

Artigo 7º - São direitos de todos os sócios, quando em dia com suas obrigações sociais:

- a) comparecer e apresentar trabalhos em congressos e outras promoções;
- b) propor novos sócios;
- c) participar de Assembleias Gerais;
- d) receber publicações correspondentes ao período da sua filiação;
- e) solicitar demissão do quadro social;
- f) recorrer à Assembleia Geral, das decisões da Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, sempre que houver a prática de atos lesivos aos interesses da Associação Brasileira de Engenharia Agrícola ou do desrespeito ao presente Estatuto.

Artigo 8º - São direitos dos sócios contribuintes, quando em dia com as obrigações sociais:

- a) votar nas Assembleias Gerais;
- b) votar e ser votado para a Diretoria Executiva.

Artigo 9º - Constitui direito exclusivo do sócio contribuinte, ser votado para a Presidência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Artigo 10 - São deveres dos sócios:

- a) conhecer, observar e cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia

Página

000003/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26

Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;

b) contribuir para que a Associação Brasileira de Engenharia Agrícola cumpra as finalidades e concorrer para o engrandecimento da SBEA;

c) comparecer às Assembleias Gerais;

d) saldar pontualmente as contribuições devidas à Associação Brasileira de Engenharia Agrícola;

e) aceitar e desempenhar com zelo e dedicação as incumbências que lhe forem outorgadas pela Associação.

Artigo 11 - O sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto e dos regulamentos emanados dos Órgãos Diretivos da Associação Brasileira de Engenharia Agrícola será punido, segundo a gravidade e a natureza da falta, com penalidade de advertência, suspensão ou eliminação do quadro social aplicada pela Diretoria Executiva, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 1º - Da penalidade aplicada pela Diretoria Executiva caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2º - É facultado à Diretoria Executiva suspender todos os direitos dos sócios atrasados com o pagamento de suas contribuições por mais de 12 (doze) meses, bem como eliminar do quadro social, aqueles cujo débito ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e que tenham sido previamente exortados, por escrito, a regularizarem a situação perante a Tesouraria.

Parágrafo 3º - Da decisão sobre a advertência, suspensão ou eliminação do quadro social aplicadas pela Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Dos Fundos e Patrimônio da SBEA

Artigo 12 - A SBEA, para o desempenho das atividades, deverá contar com recursos provenientes das anuidades dos sócios, de contribuições governamentais ou privadas, de doações, de rendas provenientes das publicações ou de outras fontes que vierem a desenvolver.

CAPÍTULO V

Da composição dos órgãos consultivos e deliberativos

Artigo 13 - A SBEA compor-se-á dos seguintes órgãos de consulta, direção e fiscalização:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho Deliberativo
- c) Conselho Fiscal
- d) Presidência
- e) Diretoria Executiva

Parágrafo Único - Por proposta da Diretoria Executiva, a SBEA poderá criar e manter

Página

000004/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26

Delegacias Estaduais, Departamentos, Assessorias, Comissões e outros órgãos julgados necessários para a realização dos seus objetivos.

Artigo 14 - A Assembleia Geral dos sócios é a instância máxima de deliberação da SBEA sendo soberana em suas decisões, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão pelo menos uma vez por ano, podendo ser convocadas pela Presidência ou Diretoria Executiva, para a apreciação dos assuntos que julgarem convenientes.

Artigo 16 - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas a qualquer tempo, quando necessário, para tratar de assuntos relevantes e podendo ser convocadas:

- pela Presidência;
- pelo Conselho Deliberativo,
- por 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto e em pleno gozo das suas obrigações sociais.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão convocadas mediante distribuição de circular a todos os sócios, podendo ser on-line, e por afixação de Edital no Quadro de Avisos da sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais só poderão ser constituídas em Primeira Convocação com a presença de 1/5 (um quinto) dos sócios com direito a voto e em Segunda Convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de sócios, exceto quando se tratar de assunto que exija quórum qualificado para deliberação.

Parágrafo 1º - Está garantido a 1/5 (um quinto) dos sócios o direito de promover a Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - As deliberações com relação a destituição dos administradores ou alteração do estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto e em pleno gozo das obrigações sociais, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 19 - Compete à Assembleia Geral:

- proceder a toda e qualquer modificação no presente Estatuto;
- aprovar o Relatório Anual de prestação de contas da Diretoria Executiva, baseado nos pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- deliberar sobre a extinção da SBEA, respeitando o disposto no artigo 51;
- homologar as indicações encaminhadas pela Diretoria Executiva para sócios honorários e beneméritos;

Página

000005/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26

e) promover as eleições para Presidência, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Artigo 20 - O Conselho Deliberativo, órgão de manifestação coletiva dos sócios e ao qual cabem todos os poderes não atribuídos aos demais órgãos da SBEA, terá mandato de 2 (dois) anos e será constituído por 10 (dez) membros titulares, mais o Presidente e 5 (cinco) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Ao presidente caberá dirigir as reuniões e a prerrogativa do voto de qualidade.

Parágrafo 2º - No caso de morte, renúncia ou impedimento de qualquer de seus membros titulares, o Conselho elegerá o substituto dentre os suplentes.

Artigo 21 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente ou seu substituto legal, nas primeiras quinzenas de fevereiro e agosto, ou a requerimento de pelo menos 4 (quatro) dos seus membros titulares.

Artigo 22 - O Conselho só poderá se instalar e deliberar, em Primeira Convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, ou em Segunda Convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com maioria simples de Conselheiros.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- apreciar o Relatório Anual da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração de Receitas e Despesas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- apreciar e aprovar o Plano de Ação e o Orçamento da SBEA, apresentados pela Diretoria Executiva;
- julgar os recursos interpostos em face de deliberação da Diretoria Executiva;
- julgar faltas cometidas pelos membros da Diretoria Executiva e do próprio Conselho;
- constituir Comissão Técnica visando a estudar, debater e oferecer sugestões para a solução de problemas técnicos no campo específico de sua competência;
- apreciar e aprovar as propostas dos sócios honorários e beneméritos apresentadas na forma deste Estatuto;
- convocar Assembleias Gerais.

Artigo 24 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 25 - Ao Conselho Fiscal compete:

- apreciar e emitir parecer sobre o Balanço Geral e a Demonstração de Receita e Despesa da SBEA;
- fiscalizar a execução do orçamento;
- levar ao conhecimento do Conselho Deliberativo quaisquer falhas observadas.

Artigo 26 - A Presidência será constituída por um Presidente e um Vice-Presidente eleitos em

Página

000006/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26

Assembleia Geral e com mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 27 - Ao Presidente compete, além das demais atribuições já previstas neste Estatuto:

- a) representar a SBEA judicialmente e extrajudicialmente;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, dando execução às resoluções votadas;
- c) orientar os destinos da SBEA, em consonância com as decisões do Conselho Deliberativo;
- d) assinar a correspondência oficial e rubricar os livros;
- e) supervisionar e acompanhar a execução dos planos e programa de atividade da SBEA;
- f) delegar ao Diretor Executivo competência legal para a prática de atos executivos.

Artigo 28 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente nas faltas, impedimentos e em caso de vacância do cargo;
- b) exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente ou previstas no Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Conselho Deliberativo elegerá o respectivo substituto para a conclusão do mandato.

Artigo 29 - A SBEA será administrada e representada por uma Diretoria Executiva assim constituída:

- a) Diretor Executivo
- b) Secretário Geral
- c) Secretário Adjunto
- d) Tesoureiro Geral
- e) Tesoureiro Adjunto
- f) Diretor Técnico-Científico

Artigo 30 - O Diretor Executivo, o Secretário e o Tesoureiro, bem como os adjuntos, quando couberem, a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e” do artigo anterior, serão eleitos na forma prevista no artigo 39 deste Estatuto, observado o parágrafo 1º deste artigo, ou nomeados pelo Presidente da SBEA, na ocorrência de situação prevista nos parágrafos 2º e 3º, deste mesmo artigo.

Parágrafo 1º - Para os cargos a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser eleitos os sócios contribuintes que, na data da eleição, estejam exercendo as atividades profissionais no município sede da SBEA, exceto para o cargo de Secretário, que poderá ser de outros municípios brasileiros;

Parágrafo 2º - Ocorrendo a mudança da sede de trabalho do sócio eleito para outro município, posteriormente à data da concretização da eleição a que se refere o parágrafo anterior, caberá ao Presidente da SBEA avaliar e decidir sobre a conveniência de manter ou não o sócio no cargo;

Parágrafo 3º - Na hipótese de julgar inconveniente aos interesses da SBEA a manutenção do sócio eleito no cargo, na ocorrência da situação prevista no parágrafo anterior, o Presidente da SBEA deverá considerar impedido esse mesmo sócio para o exercício do cargo e,

Página

000007/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26

subseqüentemente, nomear qualquer outro sócio contribuinte para completar o mandato previsto na última eleição;

Parágrafo 4º - Cabe direito a qualquer sócio contribuinte solicitar à Comissão Eleitoral o impedimento ou impugnação total ou parcialmente da chapa cuja composição, para eleição dos cargos a que se refere o caput deste artigo, contenha nome de profissional do qual se possa comprovar, concretamente, existência de programação de futura mudança de sede de trabalho, dentro do período abrangido pelo mandato;

Parágrafo 5º - Os demais cargos da Diretoria Executiva serão providos por sócios contribuintes, através de nomeação do Presidente da SBEA, por indicação do Diretor Executivo e submetida à homologação do Conselho Deliberativo;

Parágrafo 6º - O mandato da Diretoria Executiva é de 2 (dois) anos, a contar da data de término da gestão anterior.

Artigo 31 - À Diretoria Executiva compete:

- elaborar a Proposta Orçamentária, que deverá ser apreciada e aprovada pelo Conselho Deliberativo;
- elaborar para a apresentação ao Conselho Deliberativo, o Relatório Anual, Balanço Geral, Demonstração da Receita e Despesa devidamente apreciados pelo Conselho Fiscal;
- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamentos, resoluções da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e as próprias decisões;
- propor a revisão ou alteração do Estatuto da SBEA;
- resolver sobre a demissão solicitada por sócio;
- impor penalidades;
- admitir sócios e enquadrá-los nas respectivas categorias.

Artigo 32 - Ao Diretor Executivo compete:

- a prática de todos os atos legais delegados pela Presidência;
- executar a política administrativa, financeira e técnico-científica da SBEA;
- resolver qualquer assunto urgente, “ad referendum” da Diretoria, comunicando oportunamente aos demais membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- assinar com o Secretário os documentos de natureza administrativa e com o Tesoureiro os de natureza financeira.

Artigo 33 - Ao Secretário Geral compete:

- superintender e dirigir os trabalhos da Secretaria, providenciar a expedição de correspondências, o arquivamento destas e dos demais documentos;
- lavrar a ata e assinar, mantendo em dia os serviços da secretaria;
- propor à Diretoria Executiva medidas que julgar necessárias para o bom andamento dos serviços do cargo.

Artigo 34 - Compete ao Secretário Adjunto auxiliar o Secretário Geral e substituí-lo em impedimentos e faltas.

Página

000008/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26

Artigo 35 - Ao Tesoureiro Geral compete:

- dirigir e distribuir os serviços da Tesouraria, administrar as anuidades e outras fontes de recursos à SBEA, firmar recibos, ter sob a guarda os valores em espécie pertencentes à Associação;
- elaborar balancetes para apreciação do Conselho Fiscal;
- elaborar Proposta Orçamentária e submetê-la à Diretoria Executiva para posterior aprovação do Conselho Deliberativo;
- propor à Diretoria Executiva medidas que julgar necessárias para manter o equilíbrio orçamentário e o bom andamento dos serviços da Tesouraria.

Parágrafo Único - O Tesoureiro e o Diretor Executivo movimentarão conjuntamente as contas bancárias da SBEA.

Artigo 36 - Ao Tesoureiro Adjunto compete auxiliar o Tesoureiro Geral e substituí-lo em impedimentos e faltas.

Artigo 37 – Ao Diretor Técnico-Científico compete coordenar e orientar atividades relacionadas com a seleção, edição e divulgação de trabalhos e informações, bem como a organização de certames técnico-científicos.

Artigo 38 - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o respectivo substituto será eleito pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VI

Das eleições

Artigo 39 - As eleições da Presidência, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e dos cargos eletivos da Diretoria Executiva serão realizadas durante o mês de julho, perante Junta Eleitoral instituída pelo Conselho Deliberativo e instalada no local do CONBEA ou, na falta deste, na sede da SBEA ou on-line.

Parágrafo 1º - As convocações para as eleições deverão ser feitas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de editais publicados em meios de divulgação de ampla visibilidade, através de circulares enviadas a todos os sócios contribuintes;

Parágrafo 2º - Poderá disputar as eleições somente a chapa que tiver sido apresentada ao Conselho Deliberativo, até 30 (trinta) dias antes do pleito.

Parágrafo 3º - A chapa deverá apresentar-se completa e com anuência de todos os candidatos aos cargos e suplências de que se compõe o órgão a que concorrem;

Parágrafo 4º - Cada candidatura a cargo de Presidente e de Vice-Presidente deverá compor-se em uma mesma chapa com candidatos aos cargos eletivos da Diretoria Executiva.

- os cargos da Presidência e da Diretoria Executiva terão o direito a uma recondução.

Artigo 40 - A votação será secreta, observadas as necessárias cautelas, com vistas ao

Página

000009/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26

necessário sigilo e autenticidade do voto.

Parágrafo 1º - Terminada a votação, a junta eleitoral procederá à apuração dos votos, divulgará o resultado e lavrará a competente ata.

Parágrafo 2º - A posse dos eleitos será realizada após o término do mandato da Diretoria anterior.

Artigo 41 - O processo eleitoral será regulamentado em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII

Dos Congressos e Publicações

Artigo 42 - A SBEA realizará bianualmente, o “Congresso Brasileiro de Engenharia Agrícola”, em local e data designados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral.

Artigo 43 - A SBEA publicará uma Revista, tendo os associados como colaboradores.

Parágrafo Único - A Revista se regerá por este Estatuto e por Regulamento próprio, aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 44 - Através de “Boletins Informativos” publicados periodicamente on-line, os sócios terão conhecimento das atividades da SBEA.

CAPÍTULO VIII

Do Regimento Interno

Artigo 45 - O Regimento Interno da SBEA será elaborado pelo Conselho Deliberativo e aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Artigo 46 - O presente Estatuto só poderá ser modificado em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e com um número mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com direito a voto.

Parágrafo Único - Na falta de número legal, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação da Assembleia, será convocada uma segunda cujo funcionamento bastará o comparecimento de 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo dos direitos sociais. Em terceira convocação, 30 (trinta) minutos após a segunda, com qualquer número de sócios com direito a voto.

Artigo 47 - A SBEA poderá ser dissolvida em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim e amplamente divulgada entre sócios, à qual estejam presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios quites em primeira convocação e, se este número não for atingido, com metade mais um sócio, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira. Não sendo atingido o quorum, deverá ser feita uma terceira convocação 30 (trinta) minutos após a segunda, realizando-se com qualquer número de sócios.

Página

000010/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26

Parágrafo Único - Extinta a SBEA, o patrimônio será destinado à instituição sem fins lucrativos, aprovada na mesma Assembleia Geral de extinção.

Artigo 48 - O exercício fiscal da SBEA, terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 49 - Os sócios não responderão, pessoalmente, pelas obrigações assumidas pela SBEA.

Artigo 50 - A SBEA manterá filiação a organismos congêneres de âmbito internacional.

Artigo 51 - A SBEA não remunerará nenhum cargo, nem distribuirá, sob qualquer forma, participação de qualquer espécie sobre os resultados financeiros, os quais serão integralmente aplicados na consecução dos objetivos.

Artigo 52 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X

Das Disposições Transitórias

Artigo 53 - O presente Estatuto entrará em vigor logo após aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 54 - A atual Diretoria Executiva da SBEA promoverá a próxima eleição na forma estabelecida no presente Estatuto.

Declaro que o Estatuto acima e para aqui transcrito no Livro de Atas das Assembleias Gerais foi conferido e está conforme o original.

Jaboticabal, 11 de fevereiro de 2026.


Documento assinado digitalmente
ZIGOMAR MENEZES DE SOUZA
Data: 19/03/2026 10:24:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Zigomar Menezes de Souza
Presidente da SBEA


Documento assinado digitalmente
GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ
Data: 19/03/2026 13:50:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Glauco Eduardo Pereira Cortez
Secretário Geral da SBEA

</



Associação Brasileira de Engenharia Agrícola

Sede: FCAV/UNESP - Depto. de Engenharia - 14884.900 - Jaboticabal - SP
CNPJ: 51.330.132/0001-12 – Telefone: (16) 3209.7288 - e-mail: sbea@sbea.org.br

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DIGITAL – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Engenharia Agrícola – SBEA

Data da Assembleia: 11/02/2026

Horário: 16h

Formato: Online (Google Meet / Plataforma Digital)

Este relatório tem por objetivo registrar de forma oficial os resultados das votações realizadas durante a Assembleia Geral Extraordinária da SBEA, realizada em formato digital. As votações foram conduzidas pela Tesoureira e registradas de maneira transparente e auditável, por meio de enquetes ou formulários eletrônicos, conforme as deliberações de cada item da pauta.

1. RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

Nº	Nome	Retirar a escrita “ou” do artigo 42	Aprovação da alteração do estatuto
1	Luiz Fabiano Palaretti	Sim	
2	José Eduardo Pitelli Turco	Sim	Sim
3	Tatiana Fernanda Canata	Sim	
4	João Biagi	Sim	Sim
5	Zigomar Menezes de Souza	Sim	Sim
6	Teresa Cristina Tarlé Pissarra	Sim	Sim
7	Alexandre Barcellos Dalri	Sim	Sim
8	Anderson Prates Coelho	Sim	Sim
9	Maria Emília Borges Alves	Sim	Sim
10	Wellington Gonzaga do Vale	Sim	Sim
11	Job Teixeira de Oliveira	Sim	Sim
12	Claudinei Fonseca Souza		

Declaro, para os devidos fins, que os demais membros presentes podem atestar o resultado desta votação, conforme registro de participação na assembleia online.

Documento assinado digitalmente
gov.br ZIGOMAR MENEZES DE SOUZA
Data: 19/03/2026 07:05:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON PRATES COELHO
Data: 20/03/2026 08:17:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ
Data: 19/03/2026 13:50:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zigomar Menezes de Souza
- Presidente -

Anderson Prates Coelho
- Diretor Executivo -

Glauco Eduardo Pereira Cortez
- Secretário Geral -

Página

000012/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26



Associação Brasileira de Engenharia Agrícola

Sede: FCAV/UNESP - Depto. de Engenharia - 14884.900 - Jaboticabal - SP
CNPJ: 51.330.132/0001-12 – Telefone: (16) 3209.7288 - e-mail: sbea@sbea.org.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA AGRÍCOLA, REALIZADA NO DIA ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE SEIS. -----

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 16 horas, em segunda convocação, realizou-se, em formato on-line, por meio da plataforma Google Meet, acessada pelo link: <https://meet.google.com/rww-rmss-syi>, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Engenharia Agrícola – SBEA, convocada pelo Presidente, Sr. Zigomar Menezes de Souza. A mesa diretora dos trabalhos foi constituída pelos seguintes membros: Sr. Zigomar Menezes de Souza - Presidente da SBEA; Sr. Anderson Prates Coelho - Diretor Executivo; Sr. Glauco Eduardo Pereira Cortez – Secretário Geral; Sra. Tatiana Fernanda Canata - Tesoureira Geral; Sr. Luiz Fabiano Palaretti - Secretário Adjunto; Sr. Alexandre Barcellos Dalri - Tesoureiro Adjunto; e Sr. Welington Gonzaga do Vale - Diretor Técnico-Científico. Aberta a sessão, o Sr. Zigomar agradeceu a presença dos associados e solicitou ao Secretário Geral da SBEA, Sr. Glauco Eduardo Pereira Cortez, que fizesse a leitura do novo Estatuto e procedesse às explicações pertinentes às adaptações realizadas. O Sr. Glauco expôs a necessidade urgente de adequação do Estatuto da Associação, visando assegurar a regularidade dos processos eleitorais e o pleno funcionamento das instâncias administrativas. Destacou, ainda, a oportunidade de promover atualizações e aprimoramentos no texto estatutário, com alterações pontuais de redação, objetivando modernizar a linguagem e facilitar a rotina administrativa e operacional da Secretaria da SBEA, sem qualquer prejuízo ao conteúdo ou aos princípios que regem a entidade. Após a leitura do material e os esclarecimentos emitidos pelo Sr. Glauco, diante das arguições da Assembleia, foi colocado em votação o novo Estatuto da SBEA, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia que foi por mim, Glauco Eduardo Pereira Cortez - Secretário Geral da SBEA - secretariada, e para constar lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Jaboticabal, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ZIGOMAR MENEZES DE SOUZA
Data: 19/03/2026 07:03:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ANDERSON PRATES COELHO
Data: 20/03/2026 08:19:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ
Data: 19/03/2026 13:50:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zigomar Menezes de Souza
-Presidente-

Anderson Prates Coelho
-Diretor Executivo-

Glauco Eduardo Pereira Cortez
-Secretário Geral-

<



Associação Brasileira de Engenharia Agrícola

Sede: FCAV/UNESP - Depto. de Engenharia - 14884.900 - Jaboticabal - SP

CNPJ: 51.330.132/0001-12 – Telefone: (16) 3209.7288 – e-mail: sbea@sbea.org.br

LISTA DE PRESENÇA DIGITAL – RELATÓRIO DE CONEXÃO

Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Engenharia Agrícola – SBEA
Realizada de forma virtual, em conformidade com o Estatuto Social da Associação e as disposições legais vigentes.

Data da Assembleia: 11/02/2026

Horário de Início: 16h Horário de Término: 16h51

Plataforma utilizada: () Zoom (X) Google Meet () Microsoft Teams () Outra: _____

1. ASSOCIADOS EFETIVOS PRESENTES:

Nome	Enviar e-mail	Duração	Horário de entrada	Horário de saída
João Biagi	jbiagi21@gmail.com	50 min	16:00	16:50
Glauco Eduardo Pereira Cortez	glauco.cortez@unesp.br	51 min	16:00	16:50
Alexandre Barcellos Dalri	alexandre.dalri@unesp.br	37 min	16:13	16:50
Maria Emília Borges Alves	maria.emilia@embrapa.br	21 min	16:29	16:50
Tatiana Fernanda Canata	tatiana.canata@unesp.br	51 min	16:00	16:50
Claudinei Fonseca Souza	cfsouza@cca.ufscar.br	33 min	16:06	16:38
Welington Gonzaga do Vale	valewg@gmail.com	46 min	16:05	16:50
Zigomar Menezes de Souza	zigomarms@feagri.unicamp.br	50 min	16:00	16:50
Job Teixeira de Oliveira	job.Oliveira@hotmail.com	43 min	16:08	16:50
Luiz Fabiano Palaretti	luiz.f.palaretti@unesp.br	42 min	16:03	16:50
Teresa Cristina Tarlé Pissarra	teresa.pissarra@unesp.br	51 min	16:00	16:50
Anderson Prates Coelho	anderson.coelho@unesp.br	50 min	16:00	16:50
José Eduardo Pitelli Turco	jose.turco@unesp.br	56 min	15:49	16:50

Declaro, para os devidos fins, que os participantes acima relacionados estiveram conectados e participaram da Assembleia Geral Extraordinária da SBEA, realizada na data informada, em ambiente virtual seguro e controlado.

Documento assinado digitalmente
ZIGOMAR MENEZES DE SOUZA
Data: 19/03/2026 07:05:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ANDERSON PRATES COELHO
Data: 20/03/2026 08:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
GLAUCO EDUARDO PEREIRA CORTEZ
Data: 19/03/2026 13:50:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Zigomar Menezes de Souza
- Presidente -

Anderson Prates Coelho
- Diretor Executivo -

Glauco Eduardo Pereira Cortez
- Secretário Geral -

Página

000014/000014

Registro Nº

7453

01/04/2026

Protocolo nº 7453 de 01/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 7453 em 01/04/2026 e averbado no registro primitivo nº 7427 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE JABOTICABAL. Assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,26



Associação Brasileira de Engenharia Agrícola

Sede: FCAV/UNESP - Depto. de Engenharia - 14884.900 - Jaboticabal - SP
CNPJ: 51.330.132/0001-12 – Telefone: (16) 3209.7288 - e-mail: sbea@sbea.org.br

Ao
Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Jaboticabal

A Associação Brasileira de Engenharia Agrícola - SBEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.330.132/0001-12, com sede na FCAV/UNESP - Câmpus de Jaboticabal, Departamento de Engenharia, Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, km 5, CEP 14884-900, em Jaboticabal - SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo ANDERSON PRATES COELHO, RG: MG – 16.034.877, CPF: 087.347.106-71, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente na Avenida do Carmo, nº 540, Apto 401, centro, CEP: 14870-500 em Jaboticabal – SP, vem requerer a V.Sa., com fulcro na Lei nº 6017/73, seja averbada e arquivada a inclusa Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11-2-2026 que realizou a aprovação e adaptou o estatuto da SBEA, também anexo ao presente requerimento.

Jaboticabal, 13 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANDERSON PRATES COELHO
Data: 20/03/2026 08:18:27 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDERSON PRATES COELHO
- Diretor Executivo da SBEA -